ARQUIVE-SE

Em (de 198

PRESIDENTE

LEI Nº 15/87

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NAZARE DA MATA:

Paço saber que a Camara Municipal decretou'

e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais um reajuste de 10% (dez por cento) nes respectivos símbolos e padrões, arrendondando-se a fração de cruzados para a unidade imediatamente superior.

PARÁSRAFO ÚNICO - O presente reajuste não se aplica aos motoristas e comissionados - símbolo CC.1.

Art. 2º - Os inativos e pensionistas serão / majorados em 10%/dez por cento).

Art.3º - O salário femília dos efetivos e inativos será de 5% (cinco por cento) do salário mínimo.

Art. 4º -As desposas decorrentes do presen te aumento correrão por conta de dotações específicas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retrosgándo os efeitos financeiros para / 1º de outubro do corrente ano.

Art. 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE NAZARE

DR MATA, 3m 16 de Movembro de 1987.

PREFEITO

a) Bel. Inácio Mancel do Nascimento.